

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

REGIMENTO INTERNO

Ano letivo 2025/2026

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

Artigo 1.º

Identificação

- 1 - O presente regimento regula a atividade da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.
- 2 - A EMAEI constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem.

Artigo 2.º

Objetivo

- 1 – Sensibilizar para a educação inclusiva assegurando que a escola adota uma visão estratégica, missão, princípios e valores orientados para a inclusão.

Artigo 3.º

Composição

- 1 - A EMAEI é composta por elementos permanentes e variáveis.
- 2 – São elementos permanentes: um docente que coadjuva o diretor; um docente de educação especial; três membros do conselho pedagógico; uma psicóloga.
- 3 – São elementos variáveis da EMAEI o docente titular do grupo/turma ou diretor de turma, técnicos do Centro de Recursos para a Inclusão (CRI), outros docentes/técnicos e serviços/organizações externas à escola, dependendo da necessidade e pertinência.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Artigo 4.º

Competências da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

- 1 - Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva, através de ações diversas.
- 2 - Propor medidas de apoio à aprendizagem e inclusão.
- 3 – Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem.
- 4 – Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas.
- 5 – Coordenar a elaboração do Relatório Técnico-Pedagógico (art. 21º) e, se aplicável, o Programa Educativo Individual (art. 24º) e o Plano Individual de Transição (art.25º) em articulação com o coordenador da implementação das medidas educativas e o Departamento de Educação Especial;
- 6 – Acompanhar o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Artigo 5.º

Funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

- 1 – Os elementos permanentes da EMAEI reúnem semanalmente, de modo a garantir a concretização das suas competências, sendo que pode realizar-se de forma presencial ou online;
- 2 – A Coordenadora convoca os elementos permanentes e variáveis, sempre que necessário, nas horas não letivas dos docentes, de forma a analisar cada caso, ponderando a necessidade ou não de mobilizar respostas direcionadas para a promoção da participação e da aprendizagem.
- 3 – Após cada reunião, será lavrada uma ata sobre os assuntos analisados;
- 4 – As atas serão secretariadas de forma rotativa por todos os elementos permanentes da equipa, à exceção do coordenador.

Artigo 6.º

Organização da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

- 1 – A EMAEI fica sediada na Escola Básica de Vila Verde.
- 2 – A EMAEI reúne na Escola Básica de Vila Verde.
- 3 – Os elementos permanentes da EMAEI desenvolvem a sua atividade às quartas feiras, das 14.30h às 16.30h;

4 – Os encaminhamentos de pedidos de identificação ou pedido de alteração de medidas educativas são feitos em documento próprio interno, entregue nos Serviços Administrativos, são dirigidos ao Diretor do Agrupamento pelo Diretor(a) de Turma/Docente Titular de Turma/Educador.

5 – A ordem de reunião com os elementos variáveis de cada pedido de identificação ou pedido de alteração de medidas educativas é por data de entrada oficial nos serviços administrativos, excetuando casos entendidos como prioritários, atendendo a fatores como anos finais de ciclo, gravidade de condições de saúde ou outros devidamente justificados em ata da EMAEI;

6 – A EMAEI define um prazo recomendado todos os anos para entrega de identificações ou pedidos de alteração de medidas educativas, de forma a garantir a possibilidade de resposta dentro dos prazos legais e preservando os outros trabalhos necessários de monitorização.

Artigo 7.º

Monitorização e avaliação de atividades

1 – A EMAEI monitoriza as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão aplicadas, com o método que melhor se aplicar para o ano letivo;

2 – No final de cada ano letivo, a EMAEI realiza um relatório da monitorização sobre as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão aplicadas.

Artigo 8.º

Colaboração com outros serviços

1 – A EMAEI desenvolve as suas atividades de forma integrada, articulando-se com outros serviços do agrupamento e da comunidade.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Artigo 9.º

Competências do Coordenador da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

- 1 – Identificar os elementos variáveis referidos no n.º 4 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.
- 2 – Convocar os membros da equipa para as reuniões.
- 3 – Dirigir os trabalhos.
- 4 – Adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação, nos termos do art. 4º do supracitado decreto.

CAPÍTULO VI

Revisão do Regimento

Artigo 10.º

- 1- Este regimento pode ser revisto e atualizado em qualquer reunião deste órgão.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 11.º

- 1 - O regimento da EMAEI, depois de aprovado em Conselho Pedagógico, entra em vigor.
- 2 - Em caso de dúvidas, lacunas ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

Vila Verde, 24 de setembro de 2025.

O/a Coordenador/a da EMAEI

O Diretor
